



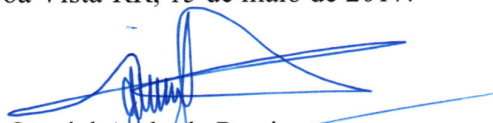
TERMO DE PENHORA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, por determinação do MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível, Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, extraído o presente, dos autos do processo nº 0705434-63.2012.8.23.0010, que tem como parte autora BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (CNPJ 04.902.979/0001-44) e parte ré W C L DA SILVA ME (CNPJ 06.982.673/0001-70) e WAGNER CESAR LIRA DA SILVA (CPF 735.664.542-49) reduz-se à penhora, nos termos do art. 845, §1º, CPC, os bens abaixo discriminados, ficando com o encargo de fiel depositário dos bens, os executados:

- Imóvel Urbano, registrado na matrícula R-10-1275, situado na Av. Presidente Castelo Branco, quadra 151, n. 30, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR;
- 04 centrais de ar condicionado de 60.000 Btus, situadas na Av. Presidente Castelo Branco, quadra 151, n. 30, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR;

Do que para constar, lavro o presente termo. Eu Otoniel Andrade Pereira, Diretor de Secretaria, digitei e o assino de ordem.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2017.


Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

